



João Roberto Ferreira Franco

Advogado associado do escritório Lodovico Advogados Associados. Pós-Graduado em Direito Processual Civil pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestrando e Pós-Graduado em Direito Empresarial pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP). Mestrando (LL.M.) em Direito Americano pela *Washington University in St. Louis*.

A JUSTIÇA, O PROCESSO E O DIREITO¹

Revista Jurídica CONSULEX – Qual o atual retrato da prestação jurisdicional no Brasil?

Advogado JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO – Moroso, parcial, elitista e autoritário. Estes são apenas alguns adjetivos usados para definir o Poder Judiciário. E na rotina do dia a dia, juízes, desembargadores e ministros tomam decisões que acabam corroborando para este veredito.

Há poucos dias, o Superior Tribunal de Justiça proferiu sentença em um processo que durou vinte e cinco anos e teve o seguinte desfecho: quem doa terreno para São Sebastião, na verdade, doa para a Igreja Católica. Na conclusão da ação, a Terceira Turma refutou o argumento do reclamante, segundo o qual a Mitra Diocesana não poderia agir no processo por falta de autorização para representar os interesses do Santo. Para os Ministros, a doação a Santo presume-se que é feita à Igreja, uma vez que, nas declarações de vontade, vale mais a intenção do que o sentido literal da linguagem. Essa é a regra do art. 112 do Código Civil.

Este é apenas um dos mais de 90 milhões de processos que tramitam na Justiça, provocando a tal morosidade tanto criticada.

CONSULEX – Por que a Justiça leva tanto tempo para analisar um caso como este, envolvendo a doação para um Santo, que acaba tendo como parte vitoriosa a Igreja?

JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO – Isso ocorre por que a nossa Justiça tem como conduta enfatizar o processo e não

o direito material. O Superior Tribunal de Justiça nem precisaria discutir esta ação se o Código de Processo Civil possibilitasse o debate acerca do direito material.

CONSULEX – Como Ministros da segunda maior Corte do País acabam julgando ação que questiona se a Igreja pode representar um Santo?

JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO – Infelizmente, o Brasil tem uma conduta jurídica e dos Tribunais de colocar ênfase no processo e não no direito material. Veja que a questão toda foi relativa à legitimidade (ao processo), e não ao direito material, que é a doação realizada propriamente dita.

CONSULEX – Esta ação, então, poderia ter sido resolvida nas instâncias inferiores?

JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO – Poderia, se não houvesse no nosso Código de Processo Civil a possibilidade de discutirmos o próprio processo ao invés do direito material. Defendo a tese de que processo tutela o direito de ação, e suas normas são procedimentais. Conhecendo o Judiciário, posso afirmar que faz parte do seu dia a dia discutir processo; portanto, para o julgador, me parece que pouco importa o fato de haver no processo a doação a um Santo, porque o foco é julgar a tese processual (processo), e não o direito material.

CONSULEX – A Justiça poderia negar a ação proposta?

JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO – O juiz de primeira instância pode indeferir uma petição inicial que não

apresente os requisitos necessários previstos no Código de Processo Civil, porém, sempre caberá recurso dessa decisão, que pode chegar aos Tribunais Superiores. Havendo reforma da decisão, todo o tempo que o processo tramitou (cinco anos) terá sido válido única e exclusivamente para a discussão processual (do processo), e, se for admitida a ação, ela voltará à primeira instância para o início da discussão do direito (que pode durar mais cinco anos, se não houver no meio do caminho mais discussão de processo). É incrível, mas é assim.

CONSULEX – Por que temos uma Justiça considerada lenta, ineficiente e, para alguns, parcial, quando se trata de condenar negros e pobres?

JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO – O nosso processo é muito complexo e fomenta esse tipo de situação. A partir do momento em que damos ênfase ao procedimento, ou seja, ao processo, deixamos de lado o direito, que, afinal, é o que se busca. Se um processo tiver questões paralelas, ou seja, discussões que devem ser decididas antes do processo principal, como uma legitimidade de parte, uma liminar ou qualquer outro motivo, essa discussão gera recursos que podem chegar até os Tribunais Superiores, para, só então, depois de julgados, autorizar o processo principal a caminhar. Na maioria das vezes, essas discussões paralelas são

discussões de processo e não de direito. Já a questão da parcialidade está mais ligada a questões financeiras do que a credo e raça. Em todo o mundo o processo custa caro, e, por óbvio, como qualquer coisa na vida, quem tem mais recursos acaba levando vantagem, contrata um advogado mais qualificado, assistentes técnicos renomados etc., enquanto a pessoa com menos recursos fica limitada à assistência judiciária gratuita. É mais uma questão de recurso financeiro do que de qualquer outra coisa, como também ocorre no acesso à saúde, à educação etc.

CONSULEX – A Justiça brasileira, em comparação com outros países, é mesmo lenta?

JOÃO ROBERTO FERREIRA FRANCO – Devido à graduação que faço nos Estados Unidos em Direito Americano, posso comparar com propriedade nosso sistema com o de lá. Primeiro lá se fala em *Common Law*, que podemos explicar de forma simples como decidir conforme os usos e costumes. Não que não existam códigos e procedimentos como aqui, sim, eles existem, mas o diferencial é que lá a finalidade do Judiciário é entregar o direito a quem o tem, de acordo com os usos e costumes, e não focar no procedimento, porque o procedimento sempre será falho, suscetível de discussões. Já o Direito, este não pode ter falhas, senão teremos injustiças.

NOTA

1 Entrevista conduzida pelo Jornalista Bene Correa.

REVISTA JURÍDICA
consulex
DIGITAL



ASSINE

www.consulexdigital.com.br